



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**L E I n° 4.018/2021**

**Data:** 29 de junho de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 308.381,24 (Trezentos e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 308.381,24 (Trezentos e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme Lei Complementar nº 173/2020 artigo 5 sobre Ações Livres inciso II devido ao enfrentamento à Covid-19:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.001 – Divisão de Recursos Humanos  
04.122.0404.02-175 – Auxílio Financeiro Ações Livres – LC nº 173/2020  
0432 5004 13.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....308.381,24

**Total.....308.381,24**

**Art. 2º** Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da fonte de recurso 5004 no valor de R\$ 308.381,24, conforme Auxílio Financeiro da LC nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal